



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

E-mail: gabinetejales@hotmail.com

Lei Complementar nº. 198, 16 de junho de 2010.

Que cria cargos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

HUMBERTO PARINI, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais etc, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais:

I - 01 (um) cargo de Coordenador Municipal de Educação Infantil;

II - 01 (um) cargo de Coordenador Municipal de Ensino Fundamental.

§ 1º A forma e os requisitos para o provimento dos cargos criados por este artigo são os constantes do Anexo I a esta Lei Complementar.

§ 2º Fica fixado, para os cargos criados por este artigo, o mesmo vencimento do cargo de Orientador Educacional constante do Anexo VI da Escala de Vencimentos - Classe de Suporte Pedagógico, da Lei Complementar nº 71, de 15 de dezembro de 1998, com suas alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Gestor Público Educacional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º A forma e os requisitos para o provimento dos cargos criados por este artigo são os constantes do Anexo II a esta Lei Complementar.

§ 2º Fica fixado, para os cargos criados por este artigo, o vencimento do Padrão "R", Referência "00", da Tabela de Padrões e Referências denominada de Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


HUMBERTO PARINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada:


JOSÉ SHIMOMURA
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

E-mail: gabinetejales@hotmail.com

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E TER, NO MÍNIMO, CINCO ANOS DE EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO E EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
COORDENADOR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E TER, NO MÍNIMO, CINCO ANOS DE EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO E EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NO ENSINO FUNDAMENTAL


HUMBERTO PARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

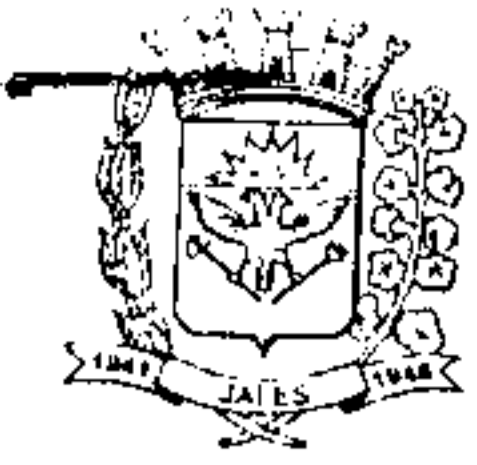
E-mail: gabinetejales@hotmail.com

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS
GESTOR PÚBLICO EDUCACIONAL	CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS	HABILITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, EM NÍVEL SUPERIOR, OU PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



HUMBERTO PARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal - Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2010, 2011 e 2012.

Impacto 0003/2010

I - DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário referente a criação de 02 cargos de coordenador municipal educação e 02 cargos de gestor público educacional.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa	
1-) Estimativa do custo mensal dos cargos criados	R\$ 6.700,74
TOTAL DO AUMENTO DE DESPESA MENSAL	R\$ 6.700,74

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2010:

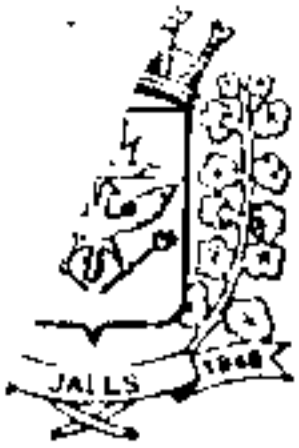
(-) Déficit Financeiro em 31/12/2009	(2.825.829,76)
+ Receita Prevista para o exercício de 2010	62.300.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2010	59.474.170,24
Previsão de acréscimos de despesas de julho a dezembro	55.817,16
- Impacto Financeiro	0,094%
- Impacto Orçamentário	0,090%

b) Exercício de 2011:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2010	2.500.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2011	66.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2011	68.500.000,00
Acréscimo de despesas	96.021,60
- Impacto Financeiro	0,140%
- Impacto Orçamentário	0,145%

c) Exercício de 2012:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2011	3.000.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2012	69.400.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2012	72.400.000,00
Acréscimo de despesas	100.822,68
- Impacto Financeiro	0,139%
- Impacto Orçamentário	0,145%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

III - DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Para o exercício de 2011 consideramos os mesmo índices do exercício corrente e no exercício de 2012 um acréscimo de 5%, nas despesas com pessoal.

IV - DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2010

Receita Corrente Líquida Reestimada	59.298.074,16
Despesas com Pessoal Estimada	25.378.520,00
Percentual estimado em 31/12/2010	42,80%

b) Exercício de 2011

Receita Corrente Líquida Estimada	62.710.435,05
Despesas com Pessoal Estimada	27.916.372,00
Percentual estimado em 31/12/2011	44,52%

c) Exercício de 2012

Receita Corrente Líquida Estimada	65.845.956,80
Despesas com Pessoal Estimada	30.595.807,96
Percentual estimado em 31/12/2012	46,47%

Estimativas realizadas de acordo com relatório de gestão fiscal apurado em abril/2020 - RCI - R\$ 57.017.379,16 - Despesas com pessoal - R\$ 23.942.849,03 - Aplicação de R\$ 41,99%

V - DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Annual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Jales, 01 de junho de 2010


HUMBERTO PARINI
PREFEITO MUNICIPAL